



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 34/23

MATÉRIA: “Inclui a disciplina de radioamadorismo na grade curricular da educação básica e demais instituições da rede municipal de ensino”

BASE LEGAL: Artº 40, inciso I e Artº 41, inciso II ambos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I e Artº 129, inciso III da L.O.M.; Artº 22, inciso XXIV da Constituição Federal;

INTERESSADO: Vereador Antonino Carlos Soares

Versa o presente Projeto de Lei nº 34/23 de autoria do nobre edil Antonio Carlos Soares que “Inclui a disciplina na grade curricular da educação básica e demais instituições da rede municipal de ensino”.

A iniciativa, na forma genérica, encontra guarida no disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º inciso I do RICMSS.

Todavia, com relação a iniciativa específica com relação à matéria tratada no bojo deste P.L., verifica-se que a mesma apresenta inconstitucionalidade, por





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

ofensa direta aos princípios de separação de poderes e da reserva da administração.

Numa simples leitura verifica-se que o presente P.L., além de inserir matérias na grade curricular de ensino municipal ofendendo o disposto no Artº 22, inciso XXIV da Constituição, cria também atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal local.

A competência para criação de tais atribuições pertence tão somente ao Poder Executivo Municipal, e, deste viola o disposto no Artº 41, inciso II da L.O.M.

Desta forma, somente pelo acima exposto verifica-se a total inconstitucionalidade formal e material do presente P.L., devendo o mesmo ser arquivado pela presidência desta “Casa de Leis” com fulcro no Artº 129, inciso III do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 11 de maio de 2023.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR JURÍDICO CMSS
OAB/SP Nº 281437



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 35003300370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 11/05/2023 08:01

Checksum: **99803685FDC570971728E8EAF608ECAAB027062C6B1C72FA3CECA5B161D815BA**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 35003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.